



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO Nº 4131 DE 16 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0379/2023, 0041.0101.2148.0328/2023**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração



Cód. verificador: 241263165. Cód. CRC: 01D699A
Documento assinado eletronicamente por **CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA**, GOVERNADOR, em 16/05/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



ANEXO

- 1) Servidor: **Clécio Narciso dos Santos**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0379/2023
Curso: Licenciatura Intercultural Indígena
Cargo: Professor
Cadastro: 0087898-7-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

- 2) Servidor: **Elton Charles da Rocha Silva**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0328/2023
Curso: Licenciatura em História
Cargo: Professor
Cadastro: 0093081-4-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

